

PUBLICADO (A) NO JORNAL

BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 171 de 14 / 04 / 1976

DECRETO Nº1987/76  
de 14 de abril de 1976

Declara de utilidade pública a  
área abaixo descrita e dá ou  
tras providências.

O Prefeito da Estância de São José dos Campos,  
no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso IV do ar  
tigo 39 do Decreto Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de -  
1969,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública  
para fins de desapropriação amigável ou judicial do domínio útil a  
área abaixo descrita, localizada no loteamento denominado Parque  
Industrial, necessários à construção de uma unidade escolar.

Consta pertencer a HIME - GASES INDUSTRIAS LTDA.

Do terreno:

A área tingida, caracteriza-se por partes dos lotes nºs 02 e 03, do  
loteamento Parque Industrial, situadas na Rua nº 05, Marginal e Fai  
xas das linhas de transmissão primária e secundária da Light, e dis  
tante da rua nº 9, 82,57m (oitenta e dois metros e cinquenta e sete  
centímetros).

A área apresenta-se na forma irregular, plana sem benfeitorias a  
serem consideradas e com as seguintes medidas e confrontações: a  
medição do terreno tem início no marco de madeira nº 18, localizado  
no alinhamento da Rua nº 05, distante da Rua nº 09, 82,51m (oitenta  
e dois metros e cinquenta e um centímetros) limite com a faixa das  
linhas de transmissão Secundárias da Light Serviços de Eletricidade  
S/A. Deste Ponto, marco nº 18, segue pelo alinhamento da Rua nº 05,  
em direção ao M.M. nº 19, com rumo de 54º54'19" SW e extensão de  
97,92m (noventa e sete metros e noventa e dois centímetros) confron  
tando-se com a Rua nº 05 de sua situação; deste ponto, nº 19, de  
flete à direita num ângulo de 90º e segue em direção ao M.M. nº 20,  
com rumo de 35º05'11" NW e extensão de 97,53m (noventa e sete me  
tros e cinquenta e tres centímetros), confrontando-se com o lote nº  
02, Qr. 06 de propriedade da HIME-GASES INDUSTRIAS LTDA.; deste pon  
to M.M. nº 20, deflete a direita num ângulo de 84º43'11" e segue  
em direção ao M.M. nº 21, com rumo de 49º38'00" NE e extensão de  
98,47m (noventa e oito metros e quarenta e sete centímetros), con  
frontando-se com o lote nº 07., Qr. 06, de propriedade da Condado  
Administração e Empreendimentos S/A, numa extensão de 37,79m (trin  
ta e sete metros e setena e nove centímetros) e com o lote nº 06,  
Qr. 06, de propriedade da HILME - GASES INDUSTRIAS LTDA., numa ex  
tensão de 60,68m (sessenta metros e sessenta e oito centímetros); e

DECRETO Nº1987/76

.2.

deste ponto M.M. nº 21, deflete a direita num ângulo de 95º21'15" e segue em direção ao ponto inicial, M.M. nº 18, com rumo de 35º e 00'45" SE e extensão de 106,58m (cento e seis metros e cinquenta e oito centímetros) confrontando-se com a faixa das linhas de transmissão Secundária da Light-Serviços de Eletricidade S/A. O perímetro descrito caracteriza uma superfície de 10.000,00m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados).

Parágrafo Único - A área acima descrita vem melhor caracterizada no memorial descritivo e planta anexos ao processo interno nº 005994/76, desta Prefeitura.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:


I - que o proprietária ofereça:

- a) traslado de título aquisitivo e prova da transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativas de alienação, hipotecas, arrestos, sequestros, ações reipersecutórias e demais ônus;
- d) certidões negativas de impostos, taxas, contribuições de melhoria e tarifas públicas.


Artigo 3º - Nos termos do artigo 15 do Decreto Lei nº3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº2786, de 21 de maio de 1956 e Decreto Lei nº 1075, de 22 de janeiro de 1970, a desapropriação é declarada de caráter urgente, para efeito de imediata imissão de posse.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos,  
14 de abril de 1976.

  
Ednardo José de Paula Santos  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito aos quatorze dias do mes de abril do ano de mil novecentos e setenta e seis.

  
Terezinha dos Santos Kójo  
Chefe de Gabinete

AR/DA/lucy